CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PROMULGADO (A)
Na Sessão Ordinária do dia:
Dia: 09 / 12 / 08
Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Emenda a Lei Orgânica Municipal Nº 005/2008.

Ementa

"Adiciona Parágrafo Único ao art. 222, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru.

Texto

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno e com base no **Art. 45 inciso II** da Lei Orgânica deste Município, faço saber, a todos os habitantes deste município que promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU:

Art. 1º - O Parágrafo Único adicionado ao art. 222, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru passará a ter, a partir da promulgação da presente Emenda, a seguinte redação:

"**Art. 222.** .....

Parágrafo Único – *Serão realizadas a cada bimestre, palestras de cunho sócio – educativa nas escolas públicas municipais a respeito da educação sexual e sanitária.* (NR)"

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 09 dias do mês de dezembro, de 2008.

Jaziel Nunes de Alencar
Presidente

Wanderley Soares Barroso
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
Publicado no Quadro de Informações Oficiais
Art. 89 da Lei Orgânica do Município
Em: 09 / 12 / 08